COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 12 - MOGL DAS CRUZES

Despacho do Dirigente, de 20-1-2019

1. Considerando que a empresa contratada Helance Distribuidora Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o número 16.984.646/0001-90, apresentou recurso administrativo referente ao Processo Sancionatório CPAM12-045/106/16, o qual se encontra em trâmite, recebo-o com efeito devolutivo e suspensivo, encaminhando os autos ao Comandante do Comando de Policiamento Metropolitano, o qual possui competência para

2. No Recurso impetrado pelo representante legal da Empresa, Henrique Stadler, portador do CPF 156.588.408-64 (fls. 294 até 307), a Contratada alega que a falta de peso das peças de carne entregues na sede do CPA/M-12, sito na Rua Coronel Souza Franco. 1010. Centro, Mogi das Cruzes-SP, referentes ao Empenho 2016NE01392 e ao Edital de Convite Eletrônico 180363000012016OC00376, constatada pelo Auxiliar da Seção de Logística do CPA/M-12, na ocasião do recebimento das mercadorias, em 200UT16, se deu pela violação das embalagens das carnes, durante a pesagem das peças, resultando na perda de sumo e sangue, os quais fazem parte do produto, e deveria ser pesada conjuntamente, gerando com isso uma diferença na pesagem de até 5% do peso original do produto, diferença essa que pode ter sido gerada também devido ao fato da balança de pesagem do CPA/M-12 não ser aferida pelo Inmetro, além de outras alegações que foram juntadas aos autos os documentos (fls. 255 até 293).

3. Isto posto, e estando presentes os pressupostos objetivos e subjetivos preconizados no Art. 33 da Portaria nº DFP-005/10/17, de17JÚL17, sugiro: 3.1. a manutenção da sanção multa contratual no valor de R\$ 164,44, nos termos do artigo 4°, c/c artigo 5°, da Resolução n° SSP-333/05, conforme demonstrativo de cálculo da multa (fls. 169), a qual inclusive já foi recolhida conforme (fls. 239 e 254); 3.2. não aplicar a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Parecer CJ/ PM 40/2018, tendo em vista não ficarem caracterizados o dolo e a má fé por parte da empresa Helance Distribuidora Ltda ME.

4. O Chefe da Seção de Finanças deverá: 4.1. publicar o extrato em Diário Oficial do Estado; 4.2. elaborar Ofício para o encaminhamento dos autos ao Cmt do CPM (via DFP). (Despacho CPAM12-041/106/2019)

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9 - PIRACICABA

Comunicado

Assumiu como Dirigente da Unidade Gestora Executora 180.362 — Comando de Policiamento do Interior - 9, o Ten Cel PM Carlos Eduardo Fanti, RG 17.474.457 e CPF 090.233.248-11, a contar de 18 de janeiro 2019, passando a responder pelo controle interno desta UGE, em virtude de afastamento regulamentar do titular.

Comunicado

Assumiu como Dirigente da Unidade Gestora Executora 180.362 – Comando de Policiamento do Interior - 9, o Cel PM Érico Hammerschmidt Júnior, CPF 091.466.318-60, RG 17.484.844, a contar de 19 de janeiro 2019, passando a responder pelo controle interno desta UGE.

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS Comando de Bombeiros do Interior

15º Grupamento de Bombeiros - Sorocaba

O Tenente Coronel PM Miguel Angelo de Campos, RG 17.536.081, CPF 110.344.708-41, reassumiu como Dirigente da UGE 180.213 do 15º Grupamento de Bombeiros - Sorocaba/SP a contar de 21-01-19, tendo em vista término de afastamento

19º Grupamento de Bombeiros - Jundiaí Comunicado

Comissão Técnica de Primeira Instância Parecer Técnico de CTPI 1872692

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no artigo 14 do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01/11 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 1872692, do processo abaixo:

- 1. Dados Gerais: 1.1. Projeto: 016774/3508405/2018;
- 1.2. Endereço: Via dos Ipes, 306; 1.3. Bairro: Pinhal;
- 1.4. Município: Cabreuva:
- 1.5. Proprietário: Sanicao Industria e Comercio de Produtos Veterinarios Ltda - Epp;
- 1.6. Responsável pelo Uso: Sanicao Industria e Comercio de Produtos Veterinarios Ltda Epp;
 - 1.7. Responsável Técnico: Andrei Humel;
 - 1.8. CREA 5060459201;
 - 1.9. Área existente ou a construir: 2893,20;
- 1.10. Ocupação: Locais onde há alto risco de incêndio. Locais com a carga de incêndio superior a 1.200 MJ/m²; 1.11. Carga de Incêndio: Alto;

 - 1.12. Altura: 0,00.
 - 2. Da Solicitação:

Requerimento do Interessado: Prezado Sr.

Venho por meio desta Comissão Técnica solicitar que seja aceito o depósito de aerossóis dentro da edificação na quantidade limitada pela NFPA 30B. (para edificações sem chuveiros automáticos).

Considerando que:

O Projeto foi elaborado de acordo com o item 6.4.4 da

6.4.4 Armazenamento de quantidade limitada em armazéns de uso geral

6.4.4.1 Sujeito à aprovação do AHJ, pilha sólida, paletizada, ou armazenamento em rack de produtos de aerossol de Nível 2 e Nível 3 será permitido em um armazém de uso geral que é não tem Sprinkler ou não está protegido de acordo com Este código, até uma das seguintes quantidades:

(1) Um peso líquido máximo de 1135 kg (2500 lb) de Nível 2 produtos de aerossol.

Segue em anexo as FISPQ dos aerossois indicando que são classe II.

Não hávera armazenamento de aerossol categoria 3.

Há área com depósito de aerossol sera fechado por tela de modo que não seja possivel em um incêndio os frascos de aerossol se projetem para outros setores do depósito.

Obs: O prédio não possui chuveiros automáticos Sendo assim, estamos à disposição para informações

adicionais.

3. Da Conclusão da Comissão Técnica:

7 1. A edificação avaliada por esta Comissão possui 2893,20m² de área construída, edificação térrea e ocupação principal "Indústria/Depósito" com carga incêndio acima de 1200 MJ/m² 2. O interessado solicita, com base na norma internacional "NFPA 30 B", autorização para implementar local específico para armazenamento de aerossóis no interior do depósito, este sem proteção de "Sprinkler". Alega, portanto, que tal solicitação encontra guarida na legislação em comento. Analisando a solicitação realizada, faz-se necessário tecer alguns comentários: Considerando os itens 1.2.2 e 1.2.4 da IT 25/2018 que tratam da utilização da legislação internacional acima mencionada para o caso em questão; considerando ainda que a solicitação do interessado é acolhida pelo item 6.4.4.1 da referida legislação, todavia o solicitante deverá atentar-se para o limite de peso pré-estabelecido na norma em comento, que é condição Sine qua non para concessão da autorização.

Esta Comissão Técnica de Primeira Instância defere o pedido da solicitação, com base nas considerações descritas.

Da Homologação:

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTPI 1872692. Comunicado

Comissão Técnica de Primeira Instância Parecer Técnico de CTPI 1882756

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no artigo 14 do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01/11 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 1882756, do processo abaixo:

- 1. Dados Gerais
- 1.1. Projeto: 136447/3525904/2017;
- 1.2. Endereço: Rua Aristídes Marioti, 265; 1.3. Bairro: Vila Alvorada;
- 1.4. Município: Jundiai;
- 1.5. Proprietário: Neusa Maria Antunes de Mattos:
- 1.6. Responsável pelo Uso: Neusa Maria Antunes de Mattos; 1.7. Responsável Técnico: Rogerio Gadelha dos Santos;
- 1.8. CREA 5060024610;
- 1.9. Área existente ou a construir: 417,15;
- 1.10. Ocupação: Habitação multifamiliar
- 1.11. Carga de Incêndio: Baixo;
- 1.12. Altura: 8,85. 2. Da Solicitação:

Requerimento do Interessado: Solicitamos a esta comissão. a análise de medidas compensatórias a serem adotadas, na edificação cuja a rampa de acesso a pessoas e automóveis, se

encontra com 20% de inclinação. A edificação possui apenas 06 apartamentos, e a rampa tem acesso de apenas 03 vagas de automóveis nos fundos.

A rampa tem cumprimento de 13m e largura de 3m.

Ja fizemos pedidos de CTUI anteriormente sobre a escada para aprovação do projeto, e não foi solicitado medidas na rampa, apenas na escada.

Como em vistoria foi constatado existência de Riscos aos moradores, estamos sugerindo algumas medidas para compen-

Temos um movimento na Rampa, tanto de pessoas e automóveis muito pequeno, devido serem apenas 06 apartamentos

e acesso a 03 (treis) vagas de automóveis. Sugerimos a pintura de solo com largura de 1,20m, no lado em que instalamos o corrimão. Também instalar placas de advertências aos motoristas, dando prioridade aos pedestres e atenção com velocidade e pessoas. E também colocar sinaliza-ção de rota de fuga nos 02 (dois) lados do Rodapé da Rampa

Devido a CTUI anterior termos oferecido algumas medidas compensatórias como, instalar alarmes com detector de fumaca, instalar exaustor em toda a escada, pintar as portas com verniz intumescente, e já concluídas e verificadas em vistoria, não temos muitas medidas a oferecer, mas estamos abertos a receber orientações desta comissão que tem muita experiência no assunto, para resolvermos o problema.

Rogério Gadelha dos Santos

Da Conclusão da Comissão Técnica:

1. A edificação avaliada por esta comissão possui 417,15 m² de área construída; 9,50 m de altura e ocupação " habitação multifamiliar e comércio" – A-2 / C-2.

2. O interessado solicita a aprovação da rampa de acesso (que foi objeto de comunicação em vistoria), que é utilizado tanto por veículos, quanto por moradores, e propõe medidas compensatórias para aumentar a segurança dos moradores,: pintura de solo, instalação de corrimão, placas de advertência e reforço da sinalização.

3. Analisando a solicitação realizada, faz-se necessário tecer alguns comentários: 3.1 Quanto à demarcação do solo: considerando a largura da rampa apresentada, nota-se que subtraída a largura proposta, o restante atenderia " in tese " um veículo de pequeno/ médio porte, mesmo assim, compromete a segurança dos ocupantes da edificação, visto não ser mencionado ou previsto nenhum tipo de proteção mecânica para a faixa de abandono. No tocante as placas de sinalização aos motoristas, entendo que não se pode considerar, pois apesar de advertir os motoristas, sua aceitação é facultada a guem estiver transitando com o veículo. 3.2 Cabe ressaltar que a NBR 9050 fixa a inclinação para rampas de saídas entre 6,25 e 8,33%, fixando a inclinação máxima em 12,5 %, conforme o item 6.5.1.3 da NBR acima, portanto, a inclinação mencionada não atende a legislação supra, prejudicando e colocando em risco os ocupantes, em caso de pânico ou tumulto.

4. Com base nas considerações acima, a Comissão Técnica de Primeira Instância opina pelo indeferimento da solicitação.

4. Da Homologação:

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTPI

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 21-1-2019

Processo SAP/GS 1461/2018. À vista do contido nos presentes autos, especialmente quanto ao Relatório Conclusivo da Chefia de Gabinete, às fls. 90/98, em que não restaram comprovadas irregularidades praticadas pelo servidor XXXX, RG. XXX, Oficial Operacional, referente ao acidente de trânsito, ocorrência com veículo locado de marca Renault – Sandero Expression 1.6, Placa FIX 1064, de São Paulo, Cor Branca, ano 2016, modelo 2017, no dia 11-10-2018, por volta das 13h, na cidade de São Paulo, na via Marginal Tietê (pista local), na altura da Ceagesp, na direção Oeste/Leste, no sentido Leste, próximo a via de acesso da avenida Dr. Gatão Vidigal

GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Considerando as disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993; Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008; A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme inciso II, do artigo 61 da Instrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona-se a seguir as Pd's impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no CADIN Estadual.

380001 Data: 21-01-2019 PDS a serem pagas 380001 Data: 21-01-2019

UG LIQUIDANTE NÚMERO DA PD VALOR 380134 2018PD01514 10.95

	3	
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380204	2018PD01733	22,35
TOTAL		22,35
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380231	2018PD01535	12,10
TOTAL		12,10
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380233	2018PD00466	1.976,98
TOTAL		1.976,98
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380235	2018PD01188	67,50
380235	2018PD01189	11,25
TOTAL		78,75
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380236	2018PD01292	8,85
TOTAL		8,85
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380251	2018PD01501	18,45
TOTAL		18,45
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380254	2018PD01449	33,75
TOTAL		33,75
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380271	2018PD00774	3.618,95
TOTAL		3.618,95
TOTAL GERAL		5.781,13
PDS BEC a serem	pagas	
380001 Data: 21-01-2019	1	
UC HOUDANTE	NÚMEDO DA DD	VALOR

JG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380133 TOTAL	2018PD01608	3.210,00 3.210,00
JG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380182 TOTAL	2018PD00842	2.984,82 2.984,82
JG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380190 TOTAL	2018PD00767	22,50 22,50
JG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380198 TOTAL	2018PD01130	1.105,00 1.105,00
JG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380256 FOTAL FOTAL GERAL	2018PD01258	390,00 390,00 7.712,32

Considerando as disposições do artigo 5° e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993; Os termos do artigo 6° da Lei Estadual 12.799/2008; A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme inciso II, do artigo 61 da Instrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora relaciona-se a seguir as Pd's impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no CADIN Estadual.

380001

Data: 21-01-2019

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380116	2018PD01524	161,50
380116	2018PD01525	190,00
TOTAL		351,50
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380172	2018PD00364	375,00
TOTAL		375,00
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380222	2018PD00621	140,00
TOTAL		140,00
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380252	2018PD01138	290,00
TOTAL		290,00
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
380257	2018PD01468	279,00
TOTAL		279,00
TOTAL GERAL		1.435,50

COORDENADORIA DE

REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Termo de Convênio

Processo CRSC 252/2018

Parecer Referencial CJ/SAP: 009/2018 de 13-07-2018.

Convenente: Secretaria da Administração Penitenciária Conveniada: Município de Jahu/SP

Objeto: Conjugação de esforços voltados à manutenção

da Unidade de Atendimento de Reintegração Social, neste ato, objetivando a execução, de caráter contínuo, do Programa de Penas e Medidas Alternativas no Município. Vigência: 12 meses

Assinatura: 16-01-2019.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Processo CRSC 539/2017

Parecer Referencial CJ/SAP: 008/2018 de 12-07-2018. Partícipes:

Convenente: Secretaria da Administração Penitenciária Conveniada: Município de Jales/SP Objeto: Conjugação de esforços voltados à implantação

Unidade de Atendimento de Reintegração Social, neste ato, objetivando a execução, de caráter contínuo, do Programa de Penas e Medidas Alternativas e do Programa de Atenção ao Egresso e Família no Município. Cláusulas Alteradas:

Clausula Primeira - Da Vigência

O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por 12 meses, a partir de 13-03-2019, encerrando-se em 12-03-2020. Assinatura: 16-01-2019.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Administração

Relação dos pagamentos efetuados no mês de novembro de 2018, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Estadual 7.857/92 de 22-05-1992, respectivamente: Siafem2018-Exefin, Consultas, Lispd (Lista Programação

Desembolso) Consulta em 21-01-2019 As 09:08 Usuário: Rosemberg Ug/Gestão Liquidante: 380247 / 00001 - Departamento de

Ug/Gestão Pagadora: 380001 / 00001 - Sec.Administração Penitenciária

Programação de Desembolso Paga Pagamento No.ob Vencimento No.pd Favorecido Valor

01Nov2018 F6827 01Nov2018 2018Pd01873 12.525.383/0001-09 163.63

F6828 01Nov2018 2018Pd02001 10.752.789/0001-90 178,00 Suport Automação Portões e Seguranca Ltda F6829 01Nov2018 2018Pd02005 14.689.106/0001-59 59,00 Taciana Danubia Toniol Martins Eireli 01Nov2018 F6830 01Nov2018 2018Pd02042 Pf7000002 693,90 Diarias/Ai.de Custo 01Nov2018 F6831 01Nov2018 2018Pd02043 Pf7000002 4.459,98 Diarias/Aj.de Custo 01Nov2018 F6832 01Nov2018 2018Pd02046 02.558.157/0001-62 287,47 Telefonica Brasil S A 01Nov2018 F6924 05Nov2018 2018Pd01844 46.392.130/0007-03 397,51 Prefeitura do Municipio de Sao Paulo ...6.239,49 Valor Tela: Valor Total: . Liquidante: 380247 / 00001 Pagadora: 380001 / 00001 Tela: 2 05Nov2018 F7208 03Nov2018 03.051.567/0001-85 17.887,36 Bec Biolimp Industrial Ltda - Epp 05Nov2018 F7571 08.317.007/0001-43 3.186,69 05Nov2018 2018Pd01833 H. Lobo Locacoes e Logistica 05Nov2018 F7572 05Nov2018 2018Pd01834 08.317.007/0001-43 5.600,36 H. Lobo Locacoes e Logistica 05Nov2018 F7573 05Nov2018 2018Pd01835 08.317.007/0001-43 3.786.16 H. Lobo Locacoes e Logistica 05Nov2018 F7574 05Nov2018 2018Pd01836 08.317.007/0001-43 3.202.44 H. Lobo Locacoes e Logistica 05Nov2018 F7575 05Nov2018 2018Pd01868 61.600.839/0001-55 7.538.54 Centro de Integracao Empresa Escola/Ciee 05Nov2018 2018Pd01869 61.600.839/0001-55 7.538,54 Centro de Integracao Empresa Escola/Ciee 05Nov2018 F7577 05Nov2018 05Nov2018 2018Pd01870 61.600.839/0001-55 7.538,55 Centro de Integracao Empresa Escola/Ciee F7578 05Nov2018 2018Pd01871 05Nov2018

21 Mobile Tecnologia e Comunicação Ltda 01Nov2018

00.018.477/0001-02 95,80 Four System Sistemas Seguranca Ltda Valor Total:70.152,48 Valor Tela: ..63.912.99 Liquidante: 380247 / 00001 Pagadora: 380001 / 00001 Tela: 3 05Nov2018 F7580 14.117.320/0001-30 10.909,02 03Nov2018 2018Pd02013

04Nov2018 2018Pd01976

Gertad Seguranca Patrimonial Ltda 05Nov2018 F7581 05Nov2018 2018Pd02049 078.483.658-24 15.535.75

Centro de Integracao Empresa Escola/Ciee

61.600.839/0001-55 7.538,55

05Nov2018

05Nov2018 F7582 05Nov2018 2018Pd02050 Pf7000002 231,30 Diarias/Aj.de Custo 05Nov2018 F7583 05Nov2018 2018Pd02052 Pf7000002

Diarias/Aj.de Custo 05Nov2018 F7584 05Nov2018 2018Pd02054 44.239.770/0001-67 72,30 Departamento Autonomo de Agua e Esgoto 05Nov2018 F7585 05Nov2018 2018Pd02055 71.208.516/0001-74 194,78

Algar Telecom S/A 05Nov2018 F7586 05Nov2018 2018Pd02056 33.050.196/0001-88 297,70 Companhia Paulista de Força e Luz Cpfl 05Nov2018 F7732 2018Pd01857 03Nov2018 21.602.765/0001-71 3.100,00

Bec Misse Agro Ferramentas Ltda - Epp 05Nov2018 F800° 74.471.525/0001-41 28,00 2018Pd01819 F8001 02Nov2018 Inteligentes Ltd Spi-Com.sist.de Protecao 05Nov2018 F8002 2018Pd01877 02Nov2018 07.337.935/0001-07 926,38

Reis Office Products Servicos Ltda Valor Total:102.141,61 Valor Tela: ..31.989.13 Liquidante: 380247 / 00001 Pagadora: 380001 / 00001 Tela: 4 05Nov2018 F8003 02Nov2018 2018Pd01878 07.337.935/0001-07 353,84

Reis Office Products Servicos Ltda. 02Nov2018 2018Pd01879 05Nov2018 74.537.747/0001-10 1.327,91 Importinvest Importacao e Comércio Ltda 02Nov2018 2018Pd01880 05Nov2018

74.537.747/0001-10 771,19 Importinvest Importacao e Comércio Ltda 06Nov2018 07Nov2018 2018Pd01840 46.392.130/0007-03 125.25

Prefeitura do Municipio de Sao Paulo 06Nov2018 F8493 07Nov20 07Nov2018 06Nov2018 2018Pd01918 46.392.130/0007-03 1.879,46 Prefeitura do Municipio de Sao Paulo 06Nov2018 F8494 07Nov2018 2018Pd01946 46.392.130/0007-03 117,99

Prefeitura do Municipio de Sao Paulo 07Nov2018 2018Pd01953 06Nov2018 F8495 46.392.130/0007-03 489,67 Prefeitura do Municipio de Sao Paulo F8496 2018Pd02061 07Nov2018

06Nov2018 F8496 45.359.973/0001-50 11,76 Servico Aut.agua Esgoto Sao Carlos 06Nov2018 F8497 50.853.555/0001-54 86,41 07Nov2018 2018Pd02065

Semae Serv Munic Agua e Esgoto de Piracic 2018Pd01832 06Nov2018 F8707 01Nov2018 15.218.891/0001-24 6.237,20

R F De Oliveira Buffet e Refeições - Me Valor Total:113.542.29 Valor Tela: ...11.400.68 Liquidante: 380247 / 00001 Pagadora: 380001 / 00001 Tela: 5 06Nov2018 F8708 02.558.157/0001-62 392,38 06Nov2018 2018Pd02071

Telefonica Brasil S A 06Nov2018 F8869 06Nov2018 2018Pd01986 00.997.631/0001-27 178,98 Soldier House Company And Protection Ltda

06Nov2018 F8870 00.997.631/0001-27 178,98 06Nov2018 2018Pd01987 Soldier House Company And Protection Ltda

06Nov2018 F8871 00.997.631/0001-27 178,98 06Nov2018 2018Pd01988 Soldier House Company And Protection Ltda 06Nov2018 2018Pd02060

06Nov2018 F8872 33.050.196/0001-88 139,90 Companhia Paulista de Forca e Luz Cpfl 06Nov2018 F8873 2018Pd02062 06Nov2018 53.859.112/0001-69 126,03

Companhia Jaguari de Energia 06Nov2018 F8874 02.558.157/0001-62 191,95 06Nov2018 2018Pd02063 Telefonica Brasil S A 06Nov2018 F8875 06Nov2018 2018Pd02064 Pf7000002

Diarias/Ai.de Custo



documento digitalmente